



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no Inciso II, do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o Art. 18 e Art. 40, V, "c", DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá RS, 03 de maio de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal